COMISSÃO DE LAZER, ESPORTE, AGROPECUÁRIA TURISMO E MEIO AMBIENTE.

Projeto de Lei nº 02, de 31/01/2020.
Autoria: Ver. ***Luiz Carlos S. Junior***
Dispõe sobre a proibição de fornecimento de canudos confeccionados em material plástico não reciclável, nos locais que especifica, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a proibição de fornecimento de canudos confeccionados em material plástico não reciclável, nos locais que especifica, e dá outras providências. Salienta-se que esta Comissão Permanente analisará a matéria sob o prisma do Meio Ambiente. É sabido e ressabido que mão só os canudos plásticos, mas todos os resíduos plásticos não descartados de maneira correta se tornaram um grande problema para o planeta, principalmente para as águas do planeta, eis que, diante do peso insignificante, é facilmente levado para as águas por ação da própria natureza tais como chuvas e ventos. Os canudos de plástico, objeto da matéria, realmente causam grandes impactos ambientais negativos, tanto é que as Nações Unidas afirmam que se não for freado o uso exagerado de plásticos, dentre estes o "canudinho", teremos em 2050, mais plástico do que peixe nos mares. A nossa realidade local não é de mares, e sim de lagos, rios e córregos, todavia, expostos à mesma situação. Não diferente a situação deste material na terra, onde leva longo período (séculos) para se decompor. Deste modo, entendemos ser a matéria adequada à proteção ambiental, merecendo a aprovação. Ficando registrado, também, que não basta a aprovação da matéria, há que existir por parte de todos a conscientização, e por parte do Poder Público a promoção de ações conscientizadoras e a dura aplicação do Poder de Polícia para que esta e outras leis com objetivo semelhante tenham o efeito desejado pelos legisladores que as produziram ou que as aprovaram.

Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria em apreço.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

Vereador ***PEDRO VIEIRA DE ASSIS***
- RELATOR -